



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0640/2015, de 03 de novembro de 2015

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0722/2012, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO o que determina inciso XVIII do Artigo 68 do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO a DECISÃO CONSUNI/UFERSA N.º 160/2015, de 15 de outubro de 2015, que revogou a DECISÃO CONSUNI/UFERSA N.º 106/2015, de 01 de junho de 2015, a qual suspendeu o Calendário Acadêmico dos cursos de graduação, aprovado pela Decisão CONSEPE/UFERSA N.º 003/2015, de 26 de janeiro de 2015;

CONSIDERADO a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0424/2015, de 10 de junho de 2015, que prorrogou o prazo estabelecido na PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0393/2015, de 25 de maio de 2015, a qual designou Comissão para realizar a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Letras - Libras, Câmpus Caraúbas;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo encaminhado via correspondência eletrônica a este Gabinete da Reitoria, pelo Presidente da Comissão para realizar a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Letras – Libras, Câmpus caraúbas;

CONSIDERANDO a necessidade da garantia da continuidade do serviço público, pautada pelo princípio da razoabilidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para que a Comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0393/2015, de 25 de maio de 2015, e prorrogada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0424/2015, de 10 de junho de 2015, possa realizar a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Letras - Libras, Câmpus caraúbas.

Art. 2º A Comissão em questão é constituída pelos seguintes membros:

- a) Representantes docentes: **Vicente de Lima Neto** (Presidente), **Pedro Fernandes de Oliveira Neto** (membro titular) e **Pedro Felipe Martins Pone** (membro suplente);
- b) Representante discente: **Danielly Silva Guedes**.

Art. 3º A Comissão deverá dar continuidade ao processo eleitoral e entregar o relatório conclusivo ao Reitor em um prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 31 de Outubro de 2015.

Francisco Odolberto de Araújo
Reitor em Exercício

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

03 / 11 / 15